



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

LEI Nº

DE

DE

2025.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José do Vale do Rio Preto para o Exercício Financeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de São José do Vale do Rio Preto para o exercício financeiro de 2026, discriminado na forma dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 187.145.017,00 (cento e oitenta e sete milhões, cento e quarenta e cinco mil e dezessete reais) e fixa a despesa em igual valor.

Parágrafo Único – A reserva de contingência constante dessa Lei, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) será utilizada na forma estabelecida no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1) RECEITAS CORRENTES

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R\$ 19.675.395,00
Contribuições.....	R\$ 850.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 3.506.328,80
Transferências Correntes.....	R\$ 159.232.293,20
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 102.000,00
TOTAL.....	R\$ 183.366.017,00

2) RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	R\$ 12.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 3.767.000,00

TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA..... R\$ 187.145.017,00

Art. 3º - A despesa será realizada, de acordo com os programas de trabalho, segundo a discriminação dos anexos, que apresentam sua composição por funções, órgãos e unidades orçamentárias, acrescida da reserva de contingência, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

1) DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal.....	R\$	6.559.600,00
TOTAL.....	R\$	6.559.600,00

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito.....	R\$	3.640.472,18
Sec.Munic.de Administração.....	R\$	10.262.970,00
Sec.Munic.de Fazenda.....	R\$	3.683.200,00
Sec.Munic.de Educação.....	R\$	61.813.895,00
Sec.Munic.de Agric.,Abast.,Pesca,Ind.,Com.e Exp.Econômica.	R\$	2.211.200,00
Sec.Munic.de Obras Públicas, Urbanização e Transportes.....	R\$	19.987.868,00
Sec.Munic.da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação.....	R\$	60.000,00
Sec.Munic.de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude	R\$	2.850.832,00
Sec.Munic.de Planejamento e Gestão.....	R\$	2.338.947,82
Sec.Munic.de Meio Ambiente.....	R\$	3.697.800,00
Procuradoria Geral do Município.....	R\$	4.435.834,00
Sec.Munic.de Defesa Civil.....	R\$	1.430.432,00
Sec.Munic.de Controle Interno.....	R\$	762.350,00
Sec.Munic.de Segurança e Ordem Pública.....	R\$	823.800,00
Fundo Munic.Direitos da Criança e do Adolescente.....	R\$	516.000,00
Fundo Municipal de Cultura.....	R\$	316.861,00
Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	54.966.645,00
Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$	3.613.010,00
Fundo Municipal do Deficiente.....	R\$	13.800,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente.....	R\$	580.500,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	R\$	4.200,00
Fundo Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública	R\$	61.000,00
Fundo Municipal da Pessoa Idosa	R\$	13.800,00
SUB-TOTAL.....	R\$	178.085.417,00
Reserva de Contingência.....	R\$	2.500.000,00
TOTAL.....	R\$	180.585.417,00
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA.....	R\$	187.145.017,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

2) DESPESAS POR FUNÇÕES

Legislativa.....	R\$ 5.894.600,00
Administração.....	R\$ 34.692.263,00
Segurança Pública.....	R\$ 1.995.432,00
Assistência Social.....	R\$ 4.188.890,00
Previdência Social.....	R\$ 3.477.300,00
Saúde.....	R\$ 54.966.645,00
Educação.....	R\$ 61.463.895,00
Cultura.....	R\$ 316.861,00
Urbanismo.....	R\$ 1.120.500,00
Habitação.....	R\$ 4.200,00
Gestão Ambiental.....	R\$ 4.043.300,00
Agricultura.....	R\$ 1.926.700,00
Comércio e Serviços.....	R\$ 1.336.900,00
Energia.....	R\$ 5.153.076,00
Transporte.....	R\$ 2.756.023,00
Desporto e Lazer.....	R\$ 1.308.432,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 184.645.017,00
Reserva de Contingência.....	R\$ 2.500.000,00
TOTAL.....	R\$ 187.145.017,00

Art. 4º - O Poder Executivo não poderá dispender bimestralmente, de forma global, mais do que o valor arrecadado no bimestre anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se da norma estabelecida por este artigo as disponibilidades decorrentes de contratos e convênios firmados com órgãos dos Governos Federal e/ou Estadual.

Art. 5º- Na execução deste orçamento serão observadas as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais normas estabelecidas na Legislação pertinente.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura, mediante Decreto, de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da despesa fixada, de acordo com o Artigo 7º, Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder abertura, mediante Decreto Legislativo, de créditos adicionais suplementares da sua despesa fixada, de acordo com o Artigo 7º, Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, observando-se o limite estabelecido pelo Artigo 29-A da Constituição e que os remanejamentos sejam efetuados dentro do próprio orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios a efetiva realização da receita.

Art. 8º - O Prefeito aprovará, por Decreto, dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação desta Lei o Quadro de Detalhamento da Despesa por Projetos e Atividades.

Art. 9º - Esta Lei vigorará durante o Exercício Financeiro de 2026.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em _____ de _____ de 2025.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito